



Universidade: presente!

UFRGS
PROPESQ



XXXI SIC

21.25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

O LITISCONSÓRCIO MULTITUDINÁRIO COMO FUNDAMENTO PARA O INDEFERIMENTO DO CHAMAMENTO AO PROCESSO DE DEVEDOR SOLIDÁRIO

Pesquisador: João Marcelo Conceição **Orientador:** Eduardo Scarparo

Grupo de Pesquisa: Processo & Argumento

CONTEXTO

Majoritariamente, a doutrina jurídica reconhece que a espécie de intervenção de terceiros denominada “chamamento ao processo” pode gerar efeitos negativos para a adequada e efetiva tramitação do processo, em especial na sua hipótese de chamamento de devedor solidário. Frente ao problema, são poucos os estudos na ciência do direito que vêm contribuindo para a construção de uma solução adequada.

PROBLEMÁTICA

Com a ausência do suporte doutrinário, algumas decisões judiciais utilizam argumentos inadequados para fundamentar suas decisões de indeferimento do Chamamento ao Processo. A consequência disso poderá ser precedentes que geram instabilidade no ordenamento jurídico ou decisões equivocadas para o caso concreto.

OBJETIVO

O presente estudo visa analisar os fundamentos das decisões judiciais que indeferem o instituto do “chamamento ao processo”.

CONCLUSÃO

Conclui-se como possível a utilização do conceito de litisconsórcio multitudinário, com base no art. 113, §1º, do CPC, como argumento com base normativa para o indeferimento do chamamento ao processo.

METODOLOGIA

Análise de decisões judiciais e Revisão bibliográfica: DINAMARCO, Cândido Rangel; MOREIRA, José Carlos Barbosa; JORGE, Flávio Cheim; MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO; PEIXOTO, Carlos Fulgêncio da Cunha; REIS, Alberto dos; MORAIS, Voltaire de Lima. ; MEDINA, José Miguel Garcia. ; BARBI, Celso Agrícola; RODRIGUES, Marcelo Abelha; NERY JR., Nelson; e NERY, ; ALVIM, Arruda; SILVA, Ovidio Araujo Baptista da; DIDIER JUNIOR, Fredie.